



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **IDENTIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO

Unidade Administrativa: Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Unidades Solicitantes: Gerência de Suporte Técnico

2. **DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento Lei nº 14.133/2021 o qual dispõe de Normas Gerais de Licitação e Contratação para as Administrações Públicas diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado aquisição de materiais permanentes de TI – Impressoras Térmicas e insumos conforme especificações técnicas e quantitativos descritos neste Termo de Referência, visando atender as necessidades das Gerências da CTI deste DETRAN-RO.

3. **DO OBJETO E OBJETIVO**

3.1. **Do Objeto**

O objeto deste Termo é a aquisição de materiais permanentes de TI – Impressoras Térmicas e insumos conforme especificações técnicas e quantitativos descritos neste Termo de Referência, visando atender as necessidades da Gerência de Suporte Técnico deste DETRAN-RO.

3.1.1. **Das Quantidades**

As quantidades a serem adquiridas foram estimadas nos termos do Estudo Técnico Preliminar (ID 0047195520).

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição	UNID.	QTD.
01	Impressora Térmica	Und	13
02	Rolo de Etiqueta adesiva em papel térmico (giro rápido sem exposição ao sol) compatível com a impressora acima citada, contendo no mínimo 1000 (hum mil) etiquetas.	Und	48

3.1.2. **Das Especificações Técnicas**

Todas as Especificações Técnicas encontram-se descritas detalhadamente no Anexo II deste Termo de Referência.

3.1.3. **Das Garantia do Serviço/Assistência Técnica**

3.1.3.1. A garantia para os equipamentos encontra-se descrita detalhadamente no Anexo II deste Termo de Referência em cada item.

3.1.3.2. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo dos equipamentos a ser expedido pela CONTRATANTE.

3.1.3.3. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 24 (vinte quatro) horas, contando a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.

3.1.3.4. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 72 (setenta e duas) horas, a partir do início do atendimento técnico.

3.1.3.5. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.

3.1.3.6. A CONTRATADA deve informar os meios de comunicação (telefone, e-mail, site, atendimento online) da central de atendimento responsável pelo atendimento e abertura de chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

3.1.3.7. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso inadequado dos equipamentos comprovado através de laudo técnico;

3.2. **Do Objetivo**

A pretensa **Aquisição de Impressoras Térmicas**, é de suma importância, pois tem como objetivo suprir as necessidades das Gerências da CTI no que diz respeito ao atendimento, configuração e suporte das rotinas internas das mesmas, corrigindo um critério indispensável para o devido e eficiente atendimento das mesmas, a Identificação dos Ativos.

4. **DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Justificativa**

4.1.1. **Do Interesse Público**

Atualmente as Gerências da CTI (Suporte, Redes e Segurança) realizam a identificação dos equipamentos nas suas "rotinas" de suporte e manutenção de forma manualizada com papeis e insumos diversos, sem o adequado apoio ou identificação, que muitas vezes por não possuir mecanismos adequados de fixação (auto adesivo ou portante), caem e prejudicam, além disto, existem diversas atividades internas que dependem de identificação temporária ou prolongada, que são realizadas com papeis grudados com durex, dentre outros técnicas administrativas precárias, acarretando em atraso ou ate o impedimento de atividades técnicas.

Dentre as atividades das Gerências que necessitam de correção na metodologia de identificação (temporária ou prolongada) dos bens que transitam ou compõem as mesmas, temos:

1. Suporte de Computadores, Impressoras e Ativos
2. Suporte de Tablets e Firewalls
3. Suporte de Roteadores, Switches e Ativos de Rede
4. Logística de Transporte ao Interior
5. Logística de Transporte junto ao Correios
6. Logística de Armazenamento dos Bens

7. Identificação de Setores de Destinação
8. Identificação dos Dados do Ativo (ID, dentre outros)

Cabe ressaltar que todas as atividades supracitadas, são críticas e afetam diretamente o funcionamento das 03 Gerências, motivando uma melhoria necessária e identificada.

4.1.2. Da Justificativa para Aquisição

Neste contexto, esta Coordenadoria deparou-se com a problemática supracitada, tendo identificado como necessidade a melhoria e adequação da Identificação dos ativos sob responsabilidade temporária (manutenção e/ou configuração e/ou instalação) das 03 Gerências, a fim de evitar atrasos e falhas no atendimento por identificação errônea ou inexistente, além de aperfeiçoar e diminuir o tempo de atendimento aos chamados das Gerências.

Cabe informar que a média de atendimentos realizados pelas Gerências da CTI são de aproximadamente 6500 chamados anuais, todos dependendo diretamente ou indiretamente, da identificação em questão, que sofre os cenários supracitados, cabendo a correção e melhoria pretendida e identificada.

Por fim, informamos que tal melhoria irá acarretar em direta diminuição do tempo de atendimento de diversos tipos de chamados, podendo facilmente ser aferido após tal aquisição, com a comparação de tempo para resolução de chamados diversos antes e depois da aquisição aqui pretendida.

4.2. Das Quantidades

Considerando todo o supracitado, com base no uso interno, assim como nas áreas internas e metodologia de uso e atendimento as demandas, sendo assim identificou-se a necessidade conforme abaixo:

- Gerência de Suporte: 03 unidades para cada localidade descentralizada da CTI no Interior, três ao todo, acrescido de 03 unidades para a Gerência de Suporte (01 para rotina de manutenção, 01 para rotina de atendimento e 01 para rotina do Mezanino) e ao fim de 02 unidades de reserva técnica, totalizando 08 (oito) unidades.
- Gerência de redes: 01 unidade para realização das atividades internas e ao fim de 01 unidade de reserva, totalizando 02 (duas) unidades.
- Gerência de Segurança: 02 unidades para realização das atividades internas e ao fim de 01 unidade de reserva, totalizando 03 (três) unidades.

Neste sentido fora levantado e pela equipe da CTI, a necessidade para atendimento de 13 (treze) unidades de Impressora Térmica.

Por fim, a quantidade de 60 (sessenta) unidades de bobinas, foram levantadas após estimativa de consumo interno, com base no numero de chamados e iterações do suporte e ademais setores, estima-se o consumo anual de 03 (três) bobinas anuais por maquina (sendo 09 máquinas funcionais) por ano, com uso mínimo de 02 anos, ou seja, 03 bobinas por 09 maquinas, somam 24 bobinas ao ano, estando este projeto com dimensionamento mínimo de 02 (dois) anos, portanto, 48 unidades.

5. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1. Do Local e Forma de Entrega

5.1.1. Os bens deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio do Departamento Estadual de Trânsito, sito à av. Mamoré, 3333 – Bairro Lagoinha, observando os horários de funcionamento das 07:30 às 13:30 h de segunda a sexta feira.

5.1.2. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento do órgão;

5.2. Do Prazo

5.2.1. A entrega será de até 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão da nota de empenho/assinatura de contrato.

5.2.2. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração, mediante requerimento apresentado no **prazo de 05 (cinco) dias antes do término** do prazo de entrega.

5.3. Das Condições de Recebimento

5.3.1. Na entrega e aceitação de qualquer item, serão observadas as especificações contidas no Termo de Referência e as disposições contidas nos artigos art. 140, “a” da Lei 14.133/21.

5.3.2. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.3.3. A entrega será integral e o objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

5.3.4. O Recebimento Provisório

5.3.4.1. Será recebido PROVISORIAMENTE pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, de acordo com o art. 140, II, “a” da Lei 14.133/21, com o intuito de verificar a conformidade com a especificação exigida;

5.3.4.2. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na NOTA FISCAL quando da sua entrega.

5.3.4.3. CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, os itens que forem rejeitados parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos, danos ou não estiverem de acordo com a especificação do termo de referência imediatamente.

5.3.4.4. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais.

5.3.5. O Recebimento Definitivo

5.3.5.1. Será recebido DEFINITIVAMENTE após a comprovação da qualidade e quantidade do material, por uma comissão designada pela autoridade competente, após decurso do prazo de recebimento provisório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Podendo ainda a Administração rejeitar em todo ou parte o fornecimento executado em desacordo com o exigido, de acordo com art. 140, II, “b” da Lei 14.133/21.

5.3.5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à cobertura da despesa, em decorrência deste Termo de Referência, ocorrerão na seguinte programação:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Unidade Orçamentária	Departamento Estadual de Trânsito	15020
Função	Segurança Pública	06
Sub Função	Policciamento	181
Programa	Modernização da Gestão Pública	2110
Ação	Gestão de T.I.	2064
Elemento de Despesa	Material Permanente	4490.52 Item 01
Elemento de Despesa	Material de Consumo	3390.30

		Item 02
Fonte de Recurso	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	17530

7. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

7.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, e do Decreto 5.450/2005, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

7.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; se havia disponibilidade no mercado deste material, e, verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

8. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

O valor estimado para a presente aquisição será determinado pela pesquisa de preços que será efetuada no mercado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS do DETRAN/RO, conforme especificações e demais informações presentes neste instrumento.

9. DOS PREÇOS

9.1. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos e despesas, tais como: serviços, custos diretos e indiretos, inclusive e resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito;

9.2. O critério de aceitabilidade do preço será o da compatibilidade com os preços de mercado.

9.3. Será julgada vencedora a proposta que atender a todos os requisitos técnicos previstos neste termo.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital e termo de referência.

A licitação do processo em referência terá como objeto a aquisição de materiais permanentes de TI – Impressoras Térmicas, Impressoras Multifuncionais e insumos conforme especificações técnicas e quantitativos descritos neste Termo de Referência. O agrupamento em dois lotes se deu por similaridade das aquisições: lote 1 – Impressora Térmica e etiquetas compatíveis e lote 2 - Impressora Multifuncional Monocromática e toner.

A realização do presente certame dar-se-á por lotes, e não por itens, tendo em vista que os lotes são integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si. No presente caso, observando-se os princípios da economicidade e da eficiência, vitais à Administração Pública.

Nesse sentido o objetivo foi evitar a ampliação do número de fornecedores, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. De fato, lidar com um menor número de fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e fornecimento. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento.

Além disso, a contratação em lotes, nos moldes em que se encontra, permite à Administração Pública uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços bem mais vantajosos para a Administração Pública, sem restringir a competitividade. Ainda, evita que o procedimento licitatório venha a tornar-se deserto para diversos itens por desinteresse de empresas do ramo em participar de certame para o fornecimento em pequena quantidade ou valor, cuja adjudicação apresentará baixos valores.

O não parcelamento do objeto em itens, neste caso se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa assegurar o êxito da aquisição/contratação e também a eficiência na gerência e fiscalização de dois contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de três ou mais empresas contratadas.

Dispõe a Decisão nº 263/2014 – Pleno, inciso I, letras “a”, “b” e “c”, constante do Processo nº 2771/2014:

“1 – Aprovar o seguinte Projeto de Súmula: “A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, reservando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica, observadas as seguintes condições cumulativas:

a) apresentar justificativa que demonstre a motivação para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote;

b) prever quantidade restrita de itens por lote;

c) proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade;”

Em consonância com a decisão acima vislumbramos estarem presentes na contratação em trâmite as seguintes motivações para o julgamento em lotes:

a) A fragmentação em itens poderá acarretar a perda do conjunto;

b) Perda da economia de escala;

c) Redundar em prejuízo à celeridade da licitação;

d) Ocasionar a excessiva pulverização de contratos;

e) Resultar em contratos de pequena expressão econômica.

Vislumbra-se também com a presente justificativa que encontram-se preenchidas as condições cumulativas expostas nas letras “a” a “c” da decisão supra quais sejam: apresentação de justificativa, previsão de quantidade restritas de itens por lote e agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si podendo ser fornecidos por um mesmo fornecedor.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Deverão ser apresentadas na Divisão de Patrimônio do DETRAN/RO, as Notas Fiscais/Faturas eletrônica, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual ocorrerá após a entrega dos materiais objetos deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite DEFINITIVO dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021.

11.2. A NF-e deverá atender a legislação tributária vigente e ser emitida em única via, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da contratada para depósito do pagamento, e acompanhada dos respectivos comprovantes e recolhimento dos tributos, e ainda, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

11.3. As certidões elencadas acima podem ser positivas com efeito de negativas.

11.4. A certidão apresentada que por ventura venha a vencer dentro do prazo determinado anteriormente (30 dias) para análise e pagamento poderá ser revalidada pelo setor onde se encontrar o processo administrativo e sido verificado o vencimento da mesma, com a competente juntada aos autos.

- 11.5. Em caso de impossibilidade de renovação da referida certidão, seja por qualquer motivo que implique obrigatoriedade por parte do contratado (inadimplência), o prazo estabelecido para pagamento ficará paralisado até que sejam sanadas as pendências apontadas.
- 11.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança este será devolvido e o pagamento será susinado para que a credenciada tome as medidas necessárias passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 11.7. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 11.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal Eletrônica será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 11.9. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.
- 11.10. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na autarquia.
- 11.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 11.12. O CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- 11.13. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e do valor constante na Nota Fiscal/Fatura, que não sofrerá qualquer atualização financeira até o efetivo pagamento.
- 11.14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

- 11.15. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, a documentação nos termos estabelecidos na Lei Federal N.º 14.133/2021.

12.2. Da Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista

- 12.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista será definida pela CPLMS.

12.2.2. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

12.3. Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- 12.3.1. A Contratada deverá cumprir a exigência habilitatória do art. 68, VI, da Lei n. 14.133/21 e inciso XXXIII do art. 7º da CF, qual seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998\)](#)

12.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

- 12.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n.º 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

12.4.2. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 3% (dois por cento) do valor estimado da contratação;

- 12.4.3. Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data da abertura do certame.

12.4.4. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

12.4.5. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

12.5. Qualificação Técnica

- 12.5.1. Ao que se refere à qualificação técnica-profissional e Técnica-operacional, o licitante deverá observar o Art. 67 da Lei 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.5.2. Entende-se por compatíveis em **características:** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante prestou/forneceu serviços compatíveis com o objeto deste certame.

12.5.3. Entende-se por compatíveis em **quantidade:** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados comprove o fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total licitado para o pretensão contrato.

12.5.4. Entende-se por **compatíveis** em prazo: o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados comprove que a empresa prestou satisfatoriamente o serviço compatível com o objeto licitado, ao menos uma vez nos últimos 6 (seis) meses.

12.5.5. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ), endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

12.5.6. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 122, parágrafo 1º da Lei Federal 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

12.5.7. A licitante vencedora deverá apresentar conjunto de atestados de capacidade técnico- operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido, ou esteja fornecendo, objeto similar ao descrito nos itens do objeto deste Termo de Referência, não cabendo para os demais itens apresentação de atestado.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Da Contratante

13.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e aplicando as penalidades cabíveis, caso as falhas o exijam;

13.1.2. Fiscalizar a execução do objeto, visando ao atendimento das especificações deste Termo de Referência.

13.1.3. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de Termo de Referência;

13.1.4. Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

13.1.5. Atestar a execução do fornecimento e objeto do contrato nos prazos estipulados no contrato;

13.1.6. Supervisionar o conteúdo fornecido e requisitar eventuais reparos em caso de falhas técnicas, solicitando a estabilidade e regularidade do respectivo acesso;

13.2. Da Contratada/Fornecedor

13.2.1. Além daquela exigidas na Lei nº 14.133/21, deverá:

13.2.2. Fornecer todos os objetos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

13.2.3. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta..

13.2.4. Obriga-se a remover, substituir, trocar parte do material ou em sua totalidade que venha apresentar problemas na sua utilização dentro dos prazos de garantia previstos neste Termo de Referência.

13.2.5. Os objetos recusados pela contratante na etapa de recebimento preliminar deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do registro do pedido formal desta.

13.2.6. Entregar o objeto solicitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

13.2.7. A entrega completa dos materiais deverá ser realizada pela licitante sem qualquer ônus adicional para a contratante.

13.2.8. Entregar todos os equipamentos acompanhados de documentação técnica relativa à instalação, utilização e operacionalização dos mesmos;

13.2.9. Entregar junto com os equipamentos todos os cabos, adaptadores e softwares necessários à sua instalação e configuração.

13.2.10. Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como àqueles referentes a seguro e transporte.

13.2.11. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos causados aos equipamentos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

13.2.12. Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega dos materiais, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo DETRAN/RO no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

13.2.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.2.15. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

14. DAS SANÇÕES

14.1. A adjudicatária ficará sujeita às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência

II - Multa

III - Impedimento de Licitar e contratar

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato, conforme Decreto nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita à aplicação de multa de até 5% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do DETRAN/RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento de multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração contratante.

14.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da administração pública estadual e, no que couberem as demais penalidades referidas no capítulo I da lei nº 14.133/2021, especialmente àquela prevista no art. 156.

14.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.9. As sanções de advertências e de impedimento de licitar e contratar com a administração do DETRAN/RO poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.10. Comprovando o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do DETRAN/RO, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas a serem efetuados.

14.11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei nº 14.133/21 e Seção VII e VIII do Decreto nº 28.874/24.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

15.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

15.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

15.7. A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços contratados.

15.8. O DETRAN/RO nomeará como Gestor e fiscais para acompanhamento e fiscalização do contrato resultante da presente contratação, os quais deverão registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

16. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP – DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017

16.1. Deverá ser observada a legislação pertinente à participação de Microempresa - ME e Empresa de pequeno porte - EPP, conforme disposto no decreto n. 21.675 de 03 de março de 2017, para fins de participação na licitação.

17. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

17.1. É de total responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a contratação do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

17.2. A empresa a ser CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que, quando da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

17.3. A empresa a ser CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento.

17.4. A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016.

17.5. Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: "que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento".

17.6. Conforme dispõe o artigo 6º, Inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: " Art. 6º. Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável".

18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. O contrato terá vigência por 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura.

18.2. Não cabe renovação ou prorrogação no prazo do contrato, tendo em vista que o mesmo esta adstrito à vigência da garantia, que por sua vez devido ao modelo comercial do fabricante, não permite renovações ou prorrogação da mesma, devendo sempre ser adquirida uma nova garantia ao término da atual.

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não apresenta grande complexidade.

20. DO REAJUSTE CONTRATUAL

20.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

22. ANEXOS

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar (ID 0047195520)

ANEXO II - Especificações Técnicas

Porto Velho, hora e data do sistema.

AUTORIDADE DE T. I.	REQUISITANTE	REQUISITANTE	REQUISITANTE.
James Silva de Melo Coordenador de T. I. DETRAN/RO	Fabício da Silva Paiva Gerente de Suporte Técnico DETRAN/RO	Jones Rodrigues do Nascimento Gerente de Segurança da Informação CTI/DETRAN-RO	Francinei Costa de Araújo Gerente de Rede de Dados CTI/DETRAN-RO

ELABORAÇÃO TÉCNICA	CONSOLIDAÇÃO
Carlos Augusto Malty Jr. Assessor de Pesquisa e Negócios em Novas Tecnologias DETRAN/RO	Taiz Fânia Cid Melo Assessora da Coordenadoria de T. I. DETRAN/RO

APROVO
Onildo Pires Araújo Secretário, Chefe de Gabinete DETRAN/RO Portaria de Delegação de competências (ID 0043515024)

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

LOTE ÚNICO		
Item	Descrição	Especificação Técnica
01	Impressora Térmica	<ul style="list-style-type: none">Resolução mínima de 203 dpi, com impressão térmica sem ribbonLargura/Comprimento de impressão máxima de 108/1778mmEspessura do papel entre 0,06mm a 0,25mmSuporte a etiquetas Gap, Tarja preta, contínua e adesivas (giro rápido sem exposição ao sol)Comunicação mínima: USB e Serial RS-232Velocidade mínima de impressão 5 pol./segGarantia da Impressora de 18 meses e da Cabeça térmica de 06 meses, com suporte local (capital, Porto Velho).
02	Etiquetas adesivas em papel térmico	<ul style="list-style-type: none">1.000 unidades de etiqueta adesiva em papel e formato compatível com a Impressora Térmica do Item 01.Tamanho 80mm X 40mmPapel couche térmico, não utiliza ribbon para impressãoMaterial Papel: Couche Térmico AdesivoLargura: 80 mm (8cm)Altura: 40mm (4cm)Deve possuir 01 ano de garantia.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Antunes Malty Junior, Chefe de Unidade**, em 11/04/2024, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Taiz Fania Cid dMelo, Assessor(a)**, em 11/04/2024, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **James Silva de Melo, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 23/04/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Onildo Pires Araujo, Diretor(a)**, em 23/04/2024, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCINEI COSTA DE ARAUJO, Chefe de Unidade**, em 23/04/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Silva Paiva, Técnico**, em 23/04/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047663658** e o código CRC **2919BEF7**.

**QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS DE MERCADO
PROCESSO N.º0010.017150/2024-19**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP ¹	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO
1	1	Impressora Térmica	UNID.	13	13	R\$ 2.000,00	R\$ 1.876,00	R\$ 2.270,00	R\$ 1.876,00	R\$ 2.048,67	R\$ 26.632,71	10%
	2	Rolo de Etiqueta adesiva em papel térmico (giro rápido sem exposição ao sol) compatível com a impressora acima citada, contendo no mínimo 1000 (hum mil) etiquetas.	UNID.	48	48	R\$ 35,74	R\$ 35,32	R\$ 45,83	R\$ 35,32	R\$ 38,96	R\$ 1.870,08	15%
VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP:											R\$ 28.502,79	

Nota Explicativa:

1) ¹ Em atendimento ao Art. 48º, I - LC 123/2006

2) ² Em atendimetno ao Art 48º, III - LC 123/2006 e Decreto Estadual 21.675/2017

Fontes de Pesquisa

1 FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO FDM NºPregão:52023; FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA/SP NºPregão:752023

2 ESTADO DA PARAIBA/CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA Dispensa de Licitação Nº 21/2023; ;FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA/SP NºPregão:752023

3 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA SP|CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA Dispensa de Licitação Nº 349/2023; GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - DF | Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal NºPregão:2952023

Após realizada pesquisa de preços, apresentou o quadro estimativo tendo como base a média praticada no mercado.

(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

ANEXO II

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 010/2024

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO

Rua Dr. José Adelino, 4477 - Bairro: Costa e Silva – PORTO VELHO/RO

FONE/FAX: (69) 3217-2974

PROCESSO N.º 0010.017150/2024-19 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – DATA DA ABERTURA: ___/___/____.

Senhor Presidente, após cuidadoso exame do aviso de dispensa eletrônica em referência e anexos, com os quais concordamos, vimos apresentar proposta, em conformidade com as condições estabelecidas.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes de TI – Impressoras Térmicas e insumos, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos neste Termo de Referência, visando atender as necessidades da Gerência de Suporte Técnico deste DETRAN-RO.

LOTE ÚNICO						
Item	Especificação	Unid. de medida	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Impressora Térmica - Resolução mínima de 203 dpi, com impressão térmica sem ribbon</p> <ul style="list-style-type: none">• Largura/Comprimento de impressão máxima de 108/1778mm• Espessura do papel entre 0,06mm a 0,25mm <p>Suporte a etiquetas Gap, Tarja preta, contínua e adesivas (giro rápido sem exposição ao sol)</p> <ul style="list-style-type: none">• Comunicação mínima: USB e Serial RS-232• Velocidade mínima de impressão 5 pol./seg	Unidade	13			

	<ul style="list-style-type: none"> Garantia da Impressora de 18 meses e da Cabeça térmica de 06 meses, com suporte local (capital, Porto Velho). 					
02	<p>Etiquetas adesivas em papel térmico: Rolo de Etiqueta adesiva em papel térmico (giro rápido sem exposição ao sol) compatível com a impressora acima citada, contendo no mínimo 1000 (hum mil) etiquetas.</p> <ul style="list-style-type: none"> Tamanho 80mm X 40mm Papel couche térmico, não utiliza ribbon para impressão Material Papel: Couche Térmico Adesivo Largura: 80 mm (8cm) Altura: 40mm (4cm) Deve possuir 01 ano de garantia. 	Unidade (Rolo)	48			

1. **VALOR TOTAL DA PROPOSTA FIXO E IRREAJUSTÁVEL, PARA O ITEM _____ R\$** (.....).

2 DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1 Os bens deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio do Departamento Estadual de Trânsito, sito à av. Mamoré, 3333 – Bairro Lagoinha, observando os horários de funcionamento das 07:30 às 13:30 h de segunda a sexta feira.

2.2 Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento do órgão.

2.3 A entrega dos objetos deverá ser acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), e na aceitação do item serão observadas as especificações contidas no Termo de Referência e as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

2.4 A entrega será de até **60 (sessenta) dias**, contados da data da emissão da nota de empenho/assinatura de contrato.

2.5 Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração, mediante requerimento apresentado no **prazo de 05 (cinco) dias antes do término** do prazo de entrega.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

3. **FRETE:** CIF

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como transporte, impostos, seguros, fretes, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Atenciosamente,

.....

NOME DA EMPRESA

.....

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA